



PORTARIA Nº 052/2023., AUGUSTINÓPOLIS-TO., 30 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO., Srº ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o art. 62 Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123/2006 no seu art. 85-A, de que trata a designação a Agente de Desenvolvimento,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 452/2023 de 18 de outubro de 2010, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **GABRIEL ALVES MACEDO**, Matrícula nº 1964, como Agente Desenvolvimento Local do Município de Augustinópolis.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Local ora nomeado, estará vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação e responderá de forma imediata ao Secretário respectivo.

Art. 3º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Municipal nº452/2023 de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município - LC nº 123/2006 e com foco no fortalecimento do desenvolvimento local;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho e manter relacionamento ativo com estes atores;
- Apoiar na criação e ativação do Comitê Gestor Municipal para tratar de temas relacionados aos Pequeno Negócios e ao Desenvolvimento Local, conferindo a essa atividade um caráter oficial, articulando a publicação do respectivo Decreto Municipal;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento dos microempreendedores individuais, como fornecedores potenciais para o governo municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua



publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-